



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM (MG) – 01/2024

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO ATENDER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM.

O Município de Botumirim, representado nesse ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Salete Souza Nether, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para a composição de **CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS** para futura e eventual contratação de pessoal do cargo do magistério, para o ano letivo de 2024 para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público, nos termos do disposto do artigo 37, IX, da constituição da república de 1988, da lei municipal 180/2011, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública simplificada não constitui concurso público de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo da constituição, em a este se equipara para quaisquer fins ou efeito.

1.2. A presente seleção pública simplificada destina-se ao cadastro de reserva de vagas para convocação e contratação temporária de candidato ao exercício de cargos e funções do quadro do magistério, do sistema municipal de ensino de Botumirim, que vierem surgir durante a validade do processo seletivo para o quadro pessoal das unidades municipais do município de Botumirim para os cargos de nível superior.

1.3. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades na Escola para a qual tenha a vaga.

- 1.4. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.botumirim.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG e na Secretaria de Educação desta Municipalidade.
- 1.5. As inscrições ocorrerão no período de 15/01/2024 a 22/01/2024, das 08 às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Augusto Pereira, Nº 03, centro de Botumirim- MG.
- 1.6. O candidato preencherá formulário próprio e protocolará na secretaria Municipal de Educação de Botumirim-MG, juntamente com a documentação exigida, envelope tipo ofício lacrado, identificado e endereçado à comissão organizadora, conforme Anexo III deste edital.
- 1.7. Todas as informações e cronograma das etapas de eventuais chamadas para a contratação, serão publicadas no site eletrônico <http://www.botumirim.mg.gov.br/>, e no quadro de aviso da prefeitura Municipal de Botumirim e na Secretaria Municipal de Educação de Botumirim, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos comunicados referente ao processo de seleção simplificada;
- 1.8. É condição essencial para se inscrever nesse processo de seleção simplificada o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, nos termos do presente edital;
- f) aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade

- incompatível com nova contratação;
- h) ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- i) apresentar contagem de tempo de serviço no município ou em outras administrações públicas
- j) apresentar, no ato da convocação toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

Parágrafo Único: Estará impedido de concorrer aos cargos constantes do presente Edital:

- I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o presente edital, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
- II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
- III - Recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

2.2 O Candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela direção escolar, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Botumirim, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

2.3 destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Botumirim, nas áreas do cargo constantes do Anexo I do presente Edital.

- 2.4. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após a entrega do envelope de Inscrição lacrado e identificado, sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.
- 2.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de preenchimento de Formulário próprio disponível no site www.botumirim.gov.br de acordo com o Anexo III deste edital.
- 2.6. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3 DA SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

3.1 A seleção consistirá na realização de 06 (seis) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 12 (doze) pontos, sendo:

- I. 1,5 (um ponto) e meio para cada ano de serviço na função no município de Botumirim;
- II. 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço em outras administrações públicas;
- III. 1,0 (um) ponto para cada certificação de conclusão de curso superior na área de educação em estabelecimento devidamente regular;
- IV. 2,0 (dois) pontos para candidatos certificado de conclusão de pós-graduação na área de educação em estabelecimento de ensino devidamente regular;
- V. 3,0 (três) pontos para cada certificado de conclusão de curso de mestrado na área de educação em estabelecimento de ensino devidamente regular;
- VI. 4,0 (quatro) pontos para cada certificado de conclusão de curso doutorado na área de educação em estabelecimento de ensino devidamente regular;

3.2. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no presente edital de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n°9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

4. DO JULGAMENTO FINAL

4.1. A pontuação máxima será limitada 12 (doze) pontos, e a mínima a 1 (um) ponto e esta última pontuação servirá de parâmetros de classificação das vagas, observado o disposto no item 3.1. Do presente Edital.

4.2. Serão classificados os candidatos que inscrevem observando o item 3.1 do presente edital

4.3. no somatório das 06 (seis) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

4.4. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

4.5. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

4.6. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato (a) com:

4.7. Formação na área específica pretendida pela administração municipal;

4.8. Maior tempo de serviço municipal;

4.9. Idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

4.10. Sorteio;

5. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- b) Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
- c) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- d) Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Botumirim/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00 às 14:00, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.
- 6.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de

forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será estabelecido conforme Leis Municipais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

8.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

8.3. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação.

8.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar certidão de quitação de eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE
- e) Apresentar certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
- f) PIS/PASEP;
- g) Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- h) Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo

sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;

- i) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA


- 9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;
- 9.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;
- 9.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;
- 9.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 9.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, no Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando posteriormente (em caso de eventual convocação) o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada no Formulário de Inscrição não for constatada;
- 9.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 9.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 10.09. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

10.10. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n° 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Botumirim/MG.
- b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Botumirim/MG
- c. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.
- d. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e comissão organizadora

Botumirim/MG, 05 de dezembro de 2023.



Maria Salete de Souza Nether
Secretária Municipal de Educação
Botumirim-MG



Rua Augusto Pereira n° 03 – Centro – Fone 38 999309086 – CEP 39.596-000

CNPJ - 18.017.418/0001-77

E-mail: educacaoculturabotu@yahoo.com.br

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUMIRIM/MG
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DAS FUNÇÕES, DE VAGAS E HABILITAÇÃO.

CARGO	LOCALIDADE
PEB I - Regente de Turma 24 horas	Todo o município
PEB II – Arte H/A	
PEB II – História H/A	
PEB II – Ciências H/A	
PEB II - Ensino Religioso H/A	
PEB II- Matemática H/A	
PEB II- Português H/A	
PEB II - Geografia H/A	
PEB II - Educação Física H/A	
Monitor de creche	
Supervisor pedagógico	



ANEXO II

FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

Senhor(a) Secretário(a) da Educação de Botumirim/MG,

Prezados senhores:

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de

Pelos motivos abaixo expostos:

Solicitamos de (V.S.^a), portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Botumirim/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Tel _____

E-mail _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Documentos pessoais; | <input type="checkbox"/> Não ter sofrido no exercício da função pública, qualquer penalidade em compatível com a nova contratação; |
| <input type="checkbox"/> Está quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; | <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e |
| <input type="checkbox"/> Quitação eleitoral; | Criminais expedidas pela Justiça Estadual; |
| <input type="checkbox"/> Diploma em curso de Pedagogia ou licenciatura plena; | <input type="checkbox"/> Licenciatura Específica ou CAT; |
| <input type="checkbox"/> Certidão de contagem de tempo de serviço plena ou bacharelado/Tecnólogo acrescido de Formação | <input type="checkbox"/> Declaração de não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar municipal, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência | |
| <input type="checkbox"/> Certidão de contagem de tempo e Serviço; | |

ATENÇÃO! Preencha todos os espaços com a documentação para o processo seletivo.

Eu _____ declaro que li o Edital e que preencho todos os requisitos exigidos para o processo seletivo.

Assinatura do Candidato

Decisão da comissão organizadora

A Inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do Indeferimento: _____

Botumirim, _____ de _____ de 2024

Comissão Organizadora



ANEXO IV

CRONOGRAMA

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Botumirim/MG.

Data	Eventos
15/01/2024 à 22/01/2024	Período das Inscrições
24/01/2024	Classificação final
25/01/2024 à 26/01/2024	Recurso
05/02/2024	Distribuição de vagas pela SME